

CLIPPING IMPRESSO

01/12/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	1
1.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	2
1.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	3
1.4. VARA CRIMINAL.....	4
2. JORNAL EXTRA	
2.1. COMARCAS.....	5 - 6
2.2. VARA CÍVEL.....	7
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	8
3.2. COMARCAS.....	9 - 10
3.3. DECISÕES.....	11 - 12
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. VARA CRIMINAL.....	13



Divulgação

Durante a SNC 2020, os cidadãos poderão solucionar demandas

Judiciário incentiva a solução de conflitos por meio do diálogo

A Semana Nacional de Conciliação foi aberta ontem pelo Tribunal de Justiça e se estende até o dia 4

O Tribunal de Justiça do Maranhão abriu, oficialmente, ontem, 30, a XV Semana Nacional de Conciliação (SNC), ocasião em que o presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo, ressaltou a preocupação do Judiciário em incentivar, junto à sociedade, a solução de conflitos através do diálogo e acordo entre as partes nos litígios.

“A conciliação é o meio mais inteligente para resolvermos os conflitos da sociedade. Essa é a melhor forma para alcançarmos a pacificação social”, assinalou o desembargador Lourival Serejo, durante a solenidade virtual transmitida pelo canal oficial do TJMA no Youtube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)).

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten Pereira, falou sobre a importância do combate à cultura do litígio. “A Semana Nacional tem um aspecto simbólico muito forte, que nos une. Hoje, estamos vivenciando uma etapa de reforma e modernização do Judiciário, que engloba o combate à cultura do litígio. Em um estado soberano, estimular e promover a conciliação é um ideal que precisamos fortalecer a cada dia”, afirmou.

O presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, enfatizou a importância e o alcance social da Semana Nacional de Conciliação, com vistas à pacificação social.

“Estamos com todas as condições possíveis para realizarmos um grande evento em benefício da população maranhense. Agradeço, em primeiro lugar, ao nosso presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, pela colaboração que tem dado aos nossos projetos de conciliação no Maranhão. O nosso corregedor-geral de Justiça, desembargador Paulo Velten Pereira, também não tem medido esforços para nos ajudar”, frisou o desembargador, estendendo seu agradecimento aos juízes, aos servidores e às instituições parceiras, pelo engajamento na importante causa social.

Caravana da Conciliação

Na oportunidade, o desembargador José Luiz falou sobre a Caravana da Conciliação Itinerante, que atingirá, além de São Luís, os moradores de Santa Rita, São José de Ribamar e Raposa. “A Caravana é um marco histórico no Poder Judiciário do Maranhão. Podemos deslocar uma equipe até a periferia da cidade para ouvir os cidadãos e tentar solucionar seus problemas é um grande avanço social”, pontuou.

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, parabenizou o Judiciário pelo trabalho a frente da Conciliação. “Nós, do Ministério Público, queremos contribuir cada vez mais com projetos como esse, pois a união da justiça é que está fazendo o Maranhão melhorar!”, disse. ●

Integra em oestadoma.com/494270



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 51/2020

Processo nº 22261/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **Reabertura:** 14/12/2020 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fones:** (98) 3261 6181 / 6194.
São Luís/MA, 27 de novembro de 2020. **Katia Araújo Gonçalves – Pregoeira TJMA.**

Cartórios já podem fazer autenticação por meio digital

Certificação de cópias passa a se online, como já ocorre com assinaturas digitais de escrituras

BRASÍLIA

Os cartórios brasileiros já podem autenticar documentos por meio eletrônico. O novo serviço possibilitará a certificação de cópias de forma online pelo site. A novidade vem para complementar a digitalização de outros serviços que já estavam sendo

prestados na plataforma de atos notoriais eletrônicos chamada e-Notariado. Entre eles, assinaturas digitais de escrituras, procurações por videoconferência, atas notariais e testamentos, bem como separações e divórcios extrajudiciais.

Segundo o Colegio Notarial do Brasil (CNB), órgão responsável por gerir o módulo da Central

Notarial de Autenticação Digital (Cenad), o novo recurso permite “a materialização e a desmaterialização” de autenticações em diferentes cartórios. Dessa forma, torna mais rápido o envio do documento certificado para pessoas ou órgãos, além de verificar de forma segura a autenticidade do arquivo digital.

A Cenad foi o único meio nacional válido para a autenticação digital de documentos. Para tanto, será necessária a apresentação de um documento originalmente físico, junto a algum cartório de notas, para que ele seja digitalizado para, então, ser enviado para autenticação.

Procedimento

Segundo a presidente do CNB, Giselle Oliveira de Barros, o novo procedimento permite ao usuário trabalhar com o documento eletrônico, mas com segurança jurídica.

“Após o documento ser autenticado pela Cenad, ele pode ser enviado eletronicamente (email, whatsapp ou qualquer outra ferramenta) a órgãos públicos ou pessoas físicas e jurídicas para a concretização de negócios, tendo o mesmo valor que o documento original, físico ou digital, apresentado pelo cidadão”, informou. ●

Integra em oestadoma.com/494263

Suspeitos de linchamento vão a júri popular

Crime aconteceu em julho de 2015; nove pessoas foram acusadas de matar assaltante

Arquivo/O Estado



Xandão tentou assaltar, foi amarrado em poste e agredido até a morte

Os nove suspeitos de terem linchado Cleidenilson Pereira da Silva, o Xandão, e ter tentado assassinar um adolescente, de 17 anos, vão sentar no banco dos réus do Fórum Desembargador Sarney Costa. Segundo a polícia, Cleidenilson Pereira e o menor de idade teriam tentado assaltar um bar, no São Cristóvão, e, logo após, foram agredidos fisicamente, um deles até a morte. O fato ocorreu no dia 6 de julho de 2015.

O julgamento vai ser presidido pelo juiz titular do 2º Tribunal do Júri e a acusação vai ser feita pelo promotor de Justiça, Rodolfo Reis. A sessão do julgamento desse caso vai ocorrer em dois dias. Hoje (1º), serão julgados Cícero Carneiro de Meireles Filho, Raimundo Nonato Silva, Felipe Dias Muniz e Alex Ferreira Silva Sousa, enquanto, os acusados Waldecir Almeida Figueiredo, Ivan Santos Figueiredo, Élio Ribeiro Soares, Marcos Teixeira Barros e Ismael de Jesus Pereira de Barros tiveram o julgamento

marcado para o dia 3 de dezembro.

No decorrer do julgamento, o magistrado vai ouvir as testemunhas de defesa e acusação, além dos acusados. Em seguida, será aberta a oportunidade para o promotor e a defesa dos acusados apresentarem suas argumentações e somente após essa etapa o juiz vai declarar o resultado da sessão judicial.

O crime

O inquérito policial aponta que, no dia 6 de julho de 2015, por volta das 15h30, no bairro Jardim São Cristóvão, os nove acusados participaram do linchamento de "Xandão" e da tentativa de homicídio do adolescente, de 17 anos.

De acordo com a polícia, Xandão e o menor estavam de bicicleta quando resolveram assaltar o restaurante de Waldecir Almeida, um dos réus. ●

Íntegra em oestadoma.com/494274



Justiça suspende festa de prefeito eleito em Coelho Neto

PÁGINA 3

Justiça suspende festa de prefeito eleito na cidade de Coelho Neto

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em parceria com a Defensoria Pública do Maranhão, a Justiça suspendeu, em caráter liminar, nesta quinta (26), o show 'Festa da Vitória', que comemoraria a vitória do prefeito eleito Bruno Silva (PP).

A festa estava anunciada para esta sexta (27/11), no local chamado 'Corredor da Alegria',

no município de Coelho Neto.

A suspensão se estende a qualquer evento cuja natureza importe em aglomeração de pessoas neste ou em outro local, público ou privado, nos termos das normas sanitárias municipais e estaduais.

Em caso de descumprimento, foi estipulado o pagamento de multa no valor de R\$ 100 mil.

De acordo com o

documento, a característica do show, que teria como atração principal o artista Matheus Fernandes, desrespeita as normas sanitárias.

Além disso, o evento estaria ganhando maiores proporções após inúmeras divulgações nas redes sociais, especialmente nas do prefeito eleito Bruno Silva e do vice-prefeito eleito Antonio Lustosa (MDB).

A Ação Civil Pública requerendo a suspensão do show teve como base legislações sanitárias referentes à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), como os Decretos Municipais nºs 459/2020, 431/2020, 563/2020 e 581/2020, bem como o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.



Redução proporcional de mensalidades de escola particular é confirmada

O Poder Judiciário confirmou, em 20 de novembro, a obrigação do Jardim Escola Crescimento, de São Luís, em reduzir proporcionalmente o valor da mensalidade devido à pandemia do coronavírus.

A decisão é uma resposta dos desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça ao Agravo de Instrumento interposto pela escola.

Em atendimento à Ação Civil Pública (ACP), ajuizada em 5 de maio, pelo Ministério Público do Maranhão e pela Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça já havia concedido liminar, em 20 de maio, determinando que 155 escolas particulares de São Luís cumprissem a Lei Estadual nº 11259/2020, sancionada em 14 de maio.

Inconformada com a decisão, a direção da Escola Crescimento interpôs Agravo de Instrumento tentando reverter o caso, mas não obteve sucesso. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou o recurso e confirmou o entendimento do juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Na ACP deferida, representaram o MPMA o titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, Paulo Silvestre Avelar Silva, e a titular da 10ª Promotoria de Justiça

de Defesa do Consumidor, Lítia Teresa Costa Cavalcanti.

Também assinaram a Ação os defensores públicos Gustavo Leite Ferreira, Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, Marcos Vinícius Campos Fróes e Rairom Laurindo Pereira dos Santos.

LEGISLAÇÃO

De acordo com a Lei 11.259/20, instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior da rede privada, além de pós-graduações, que adotem aulas presenciais, terão que reduzir proporcionalmente suas mensalidades.

O desconto de 10% é para as instituições de ensino com até 200 alunos matriculados. Para instituições que possuam entre 200 e 400 alunos matriculados e escolas técnicas, o desconto é de 20%.

Escolas com mais de 400 alunos matriculados e pós-graduações, independentemente do quantitativo de alunos matriculados devem conceder redução de 30% nas mensalidades.

A redução também abrange unidades de ensino superior e cursinhos preparatórios para vestibular que adotem aulas presenciais.

Alunos que já possuem descontos resultantes de bolsas de estudo não têm direito ao desconto. (CCOM-MPMA)

SPCC e 13º DP cumprem prisão preventiva

SÃO LUIS-MA – Na manhã desta segunda-feira (30), a Polícia Civil, através da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) e do 13º Distrito Policial do bairro do Cohatrac (Seccional Norte), deu cumprimento a mandado de prisão preventiva em desfavor de um homem que teve o mandado expedido pela Central de Inquéritos de São Luís, pela prática do crime de tráfico de drogas. Ainda segundo a Polícia Civil, o suspeito foi preso em flagrante recentemente em posse de 15.690 kg de maconha, bem como responde criminalmente pela prática do crime de homicídio triplamente qualificado, ocorrido na cidade de Codó. O preso foi capturado no bairro Vila Primavera/Coroadinho, em São Luís. Após as formalidades legais, o preso foi encaminhado ao Centro de Triagem, onde permanecerá à disposição da justiça.

Consumidora prejudicada por erro administrativo de empresa deve ser indenizada

Uma consumidora que foi vítima de erro administrativo por parte da concessionária BRK ambiental deverá ser ressarcida. Foi este o entendimento de sentença proferida na 2ª Vara de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha. De acordo com a Justiça, ela deverá ser indenizada em 2 mil reais. A sentença é resultado de ação movida por um consumidor, face à BRK Ambiental Maranhão S/A, em decorrência do aumento de suas faturas de consumo de água. A autora alega que a partir de março de 2019, foi surpreendida com o recebimento de faturas elevadas e incompatíveis com seu consumo.

Diante disso pediu que a empresa requerida fosse obrigada a efetuar a revisão das faturas, bem como condenada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. A concessionária contestou, alegando que a aferição do consumo da autora estaria regular e que, inclusive, enviou uma equipe de técnicos 'in loco' para análise do caso, tendo identificado provável vazamento nas instalações do imóvel. A BRK pediu pela impro-

cedência do pedido de indenização por danos morais.

“No mérito, verifica-se que a controvérsia a ser dirimida nesta demanda envolve saber se o aumento abrupto das faturas de consumo de água da autora decorreram de falha na prestação do serviço por parte da requerida ou se são de responsabilidade da própria autora, tal como afirmado na contestação (...) Isso porque, como se observa, diante dos fatos trazidos na inicial, a requerida afirmou, em sua defesa, que a aferição do consumo da autora está regular e que, inclusive, enviou uma equipe de técnicos in loco para análise do caso, tendo identificado provável vazamento nas instalações do imóvel”, analisa a sentença.

A BRK informou que, diante das reclamações da autora, efetuou sucessivos descontos nas faturas e que, após o deferimento do pedido de tutela provisória de urgência, concedida pela Justiça, foi realizada troca de medidor. “De certo que a presente demanda deve e está sendo analisada sob o pálio dos princípios e normas constantes do Código de Defesa do Consumidor.

Diante disso, o direito consumerista, de ordem pública e interesse social, prevê, havendo verossimilhança nas alegações do autor, a inversão do ônus da prova, disposta no artigo 6º do CDC, a fim de assegurar os direitos básicos do consumidor prescritos no referido artigo”, sustenta o Judiciário.

ERRO ADMINISTRATIVO

A sentença ressalta que “a tal respeito, observa-se que a BRK, apesar de afirmar que identificou um ‘possível’ vazamento no imóvel da parte autora, não comprovou tal fato e, portanto, não logrou êxito em desconstituir o fato capital motivador do ajuizamento da presente demanda, qual seja, a irregularidade da cobrança, muito embora tenha sido invertido o ônus da prova na decisão de saneamento e organização do processo, ocasião em que restou imposto à ré o ônus de comprovar a regularidade na aferição do consumo, mas nada fez (...) No caso presente, nota-se que o fato de ter tido suspenso o fornecimento do serviço por parte da requerida, causou à parte autora transtornos que ul-

trapassaram a esfera do mero aborrecimento. Tal circunstância, gera dano moral indenizável (...) De certo, a empresa concessionária ré agiu em flagrante erro administrativo”.

“Quanto à mensuração dos danos morais, é necessário que sejam observadas as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, assim como à intensidade e duração do sofrimento e à reprovação da conduta do agressor, não se esquecendo, ainda, de que o ressarcimento da lesão ao patrimônio moral do indivíduo deve ser suficiente para recompor os prejuízos suportados, sem implicar enriquecimento sem causa da vítima (...) Devem ser indeferidos, por outro lado, os pedidos referentes ao desvio de tempo produtivo e indenização pelos valores gastos com lavagem de roupa, eis que não restou devidamente demonstrado o nexo causal relativamente a tais pedidos”, finalizou a sentença, observando que a parte ré interpôs embargos de declaração, que é um recurso contra despacho, decisão, sentença ou acórdão, visando ao seu esclarecimento ou complementação, perante o mesmo juízo. (*Assessoria de Comunicação - CGJ*)



Divulgação

Ex-prefeita é novamente condenada à prisão

BOM JARDIM - Por decisão judicial em julgamento de denúncia do Ministério Público do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos celebrados mediante fraude, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Conforme a denúncia do promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.

No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato,

Também condenado no processo, por conduta inseri-

da no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

“A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados”, argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar

para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. DA S. ARAÚJO COMÉRCIO, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do Ministério Público e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que

Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do Ministério Público, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

- **HUMBERTO DANTAS** – era o “prefeito de fato” do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o

nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

- **LIDIANE LEITE** – era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

- **LINDORACY BEZERRA COSTA e JONAS DA SILVA ARAÚJO** – eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ile-

galmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

- **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS** – Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa LINDORACY COSTA pelos serviços oriundos do referido contrato. **(CCOM-MPMA)**

Divulgação



Ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva

Agentes da Polícia Civil cumprem três mandados de prisão na capital

AIDÊ ROCHA

Nessa segunda-feira (30), a Polícia Civil, por meio da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), prendeu três pessoas em cumprimento a mandados de prisões preventivas, em São Luís.

A primeira prisão foi de um homem identificado como Carlos Adriano Sousa, condenado por roubo qualificado, a uma pena de 5 anos e 5 meses de reclusão, pela 5ª Vara Criminal da capital maranhense. Ele foi capturado no Parque Jair, onde reside.

Já no bairro do Coroadinho, foi preso Lucas Romullo Frazão de Araújo pelo crime de tráfico de drogas. Segundo a polícia, recentemente, em posse dele foram apreendidos mais de 15 quilos de maconha. O suspeito também responde criminalmente

pela prática do crime de homicídio triplamente qualificado, ocorrido na cidade de Codó.

A terceira prisão foi de um homem condenado a 8 anos de reclusão por estupro de vulnerável. O crime ocorreu, conforme a polícia, no ano de 2010. O autor foi capturado no bairro Novo Cohatrac.

Todos os três presos, após as formalidades legais, foram encaminhado ao Centro de Triagem de Pedrinhas, onde permanecerão à disposição da Justiça. (AR)